



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº 2.465/2015

Aprova Plano de Loteamento e Autorização para concessão de licença das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO DIEHL", a ser executado sobre a **PARTE DA CHÁCARA n.º 02** com área de 60.000,0m² (Sessenta mil metros quadrados), da Matrícula 328, do Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de São José do Cedro, situado no perímetro urbano de Guarujá do Sul, sem benfeitorias, confrontando: ao **NORTE**, com parte do lote rural 73; ao **LESTE**, com a chácara 03; ao **SUDOESTE**, com a antiga estrada geral e ao **OESTE** com a chácara nº 01 e novamente ao **NORTE**, com a chácara nº 01 e novamente ao **OESTE**, com a antiga estrada geral, fechando assim o perímetro.

§ 1º O loteamento possui área total de 60.000,0m² (Sessenta mil metros quadrados), dos quais 16.779,37m², ou 27,97%, destinam-se para arruamentos; 4.022,15m², ou 6,70%, para área verde; 1.034,38m², ou 1,72%, para uso institucional, perfazendo um total de 21.835,90m² de área pública que corresponde a 36,39% da área total e o restante 38.164,10 para lotes edificáveis que corresponde a 63,61%.

§ 2º A subdivisão da área resultará em 10 quadras, num total de 86 lotes, numerados de 01 a 86, sendo 82 lotes vendáveis, 02 lotes destinados à área verde, 02 lotes de área institucional.

§ 3º A área loteada situa-se na ZR 6 (zona residencial 6) da cidade de Guarujá do Sul, e terá os usos previstos para aquela região, conforme o plano diretor do município.

Art. 2º O presente loteamento é interceptado pelo prolongamento da Rua Sabino Straub, Rua Professor Balduino Antônio Heck, Rua Professor Aluísio Albino Birck, Rua Darci Cavagliere e Rua João Panegaz com secção transversal de 15,0 metros que farão parte do referido loteamento. Além das presentes ruas oficiais, fica criada mais três com a seguinte denominação: Rua Adeliros Schwaab Wolfart, Rua Leide Daiane Rissi e Rua Renata Wikowski Pagno, que farão parte do referido loteamento com secção transversal de 12,0 metros.



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 3º Fazem parte da presente Lei os seguintes documentos:

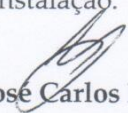
- I – Memorial descritivo do Loteamento;
- II – Termo de responsabilidade para Execução de Infraestrutura;
- III – Termo de compromisso;
- IV – Declaração;
- V – Certidão Atualizada do Imóvel;
- VI – Certidões Negativas;
- VII – Cronograma físico de execução do loteamento;
- VIII – A.R.T.s dos profissionais responsáveis pelo projeto do Loteamento;
- IX – Licenças Ambientais;
- X – Memorial descritivo dos lotes;
- XI – Prancha LC – contendo a planta de situação;
- XII – Prancha 01 – contendo a planta baixa;
- XIII – Prancha 02 – contendo as curvas de níveis;
- XIV – Prancha D1 – contendo a drenagem pluvial;
- XV – Prancha DR – contendo detalhes da drenagem pluvial e perfil das Ruas;
- XVI – Prancha TR – contendo detalhes do tratamento de efluentes sanitários;
- XVII – Prancha T1 e T2 – contendo a terraplanagem Das ruas;
- XVIII – Declaração de viabilidade para loteamento e ampliação da rede de água da CASAN S.A.;
- XIX – Prancha 01 - contendo o projeto de rede elétrica da CELESC S.A.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

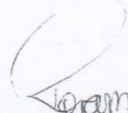
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

16 de Dezembro de 2015

64º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.


José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Rosa Isabel Montagner
Secretaria da Administração e Fazenda.